



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

LEI Nº 4.436, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Altera as Leis nº 2.409, de 16 de novembro de 2010; nº 954, de 3 de março de 1998; e nº 3.408, de 28 de dezembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º A tabela IV do Anexo V da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, referente às funções Comissionadas, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º O inciso VIII do art. 1º da Lei nº 954, de 3 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

VIII - demais itens de despesas classificadas como outras despesas correntes relativas à manutenção e ao funcionamento das atividades meio e fim do Poder Judiciário, bem como o custeio das despesas previstas no artigo 32 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010.
.....(NR)"

Art. 4º O art. 1º da Lei nº 954, de 3 de março de 1998, passa a vigorar acrescido do inciso IX, com a seguinte redação:

"Art. 1º

IX - aquisição de bens, materiais e serviços destinados à inovação do Poder Judiciário.
.....(NR)"

Art. 5º O art. 29 da Lei nº 3.408, de 28 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

"Art. 29.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

§3º O saldo financeiro positivo, apurado em balanço anual, não utilizado para as finalidades previstas neste artigo, será transferido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário (FUNJURIS).

.....(NR)"

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de junho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO I À LEI Nº 4.436, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

“ANEXO I À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

CARGO	QUANTIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	
Analista Judiciário	195	89	Direito
		8	Administração
		29	Ciência da Computação
		11	Serviço Social
		3	Biblioteconomia
		10	Ciências Contábeis
		5	Ciências Econômicas
		2	Arquitetura
		11	Pedagogia
		2	Estatística
		3	Engenharia Civil
		1	Engenharia Elétrica
		11	Psicologia
		6	Medicina
2	Enfermagem		
2	Fisioterapia		
Oficial de Justiça Avaliador	149	Direito	
Escrivão Judicial	79	Direito	



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

Contador/Distribuidor	45		Ciências Contábeis
Técnico Judiciário	681	626	Apoio Judiciário e Administrativo
		2	Contabilidade
		2	Manutenção e Operação Eletrônica
		38	Informática
		11	Programação de Computadores
		2	Técnico de Enfermagem

.....(NR)”



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO II À LEI Nº 4.436, DE 19 DE JUNHO DE 2024.
“ANEXO V À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

.....
.....

TABELA IV
FUNÇÃO COMISSIONADA
(Art.10 desta Lei)

FUNÇÃO COMISSIONADA	QTD. LEI	MAIO/2024
FC-4	42	R\$ 3.243,49
FC-3	33	R\$ 2.305,81
FC-2	9	R\$ 1.981,40
FC-1	30	R\$1.704,04

.....(NR)”